



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

DECRETO Nº 183 EM 19 DE MARÇO DE 2021

Ementa: Estabelece O Piso Antieconômico Para Ajuizamento De Execuções Fiscais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições normativas, em especial com fundamento no artigo 79, da Lei Orgânica e na Lei nº 710/2013:

Considerando a Resolução nº 119, em 16 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Considerando a Instrução Normativa nº 02, em 27 de janeiro de 2021, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Considerando a realidade socioeconômica deste município.

DECRETA:

Art.1º. Fixa como piso antieconômico ou piso mínimo para ajuizamento de execuções fiscais, cujo credor seja o município de Paudalho, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), por ação judicial.

Parágrafo Único: Se a soma dos créditos devidos, pelo contribuinte, não ultrapassar o valor supracitado, o município de Paudalho deverá promover outros meios extrajudiciais de cobrança.

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito

PAUDALHO – PE, 19 DE MARÇO DE 2021


MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
PREFEITO MUNICIPAL


Henrique Chaves Bezerra
Proprietário Geral
Prefeitura de Paudalho-PE
Tel.: 47978